



Ofício nº 265-E/2022 – SEMAF – PMAC.

Augusto Corrêa, 09 de Dezembro de 2022.

Ao

Senhor: **MANOEL ALVES DA SILVA FILHO.**

Empresa: **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMOÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME**

CNPJ: 19.166.632/0001-58

Av. Conselheiro Furtado, nº 2865, Bairro: Cremação, Belém/PA.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que esta empresa é especializada em solução de Tecnologia da Informática, mediante fornecimento de licença de uso de sistema para gestão pública (modulo tributário (WEB) com NFS-e), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Considerando que esta empresa possui experiência comprovada e conhecimentos que se revelam pelo trabalho desenvolvido em outras gestões municipais. Desta forma a continuidade na prestação dos serviços deste SOFTWARE já contratados anteriormente minimizaria os custos desta gestão, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho deste sistema, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos e demora de um novo treinamento para nossos profissionais da área, sendo assim permitirá a continuidade sem acúmulo dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, agilizando os trabalhos dos usuários deste sistema nos Departamentos de Tributos.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação em Solução de Tecnologia da Informática, mediante fornecimento de licença de uso de sistema para gestão pública (modulo tributário (WEB) com NFS-e), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, para o período de janeiro a dezembro/2023.

Caso tenha interesse novamente, solicitamos que envie os seguintes documentos:

- Proposta de Preços para análise;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



- Documentos de Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Atestados de capacidade Técnica para comprovação de Notória Especialização;
- Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Atenciosamente,

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 01/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema para gestão pública (módulo tributário (web) com NFS-e), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública.

2.2. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tributário (web) com NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).	Mês	12

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Licença de uso de sistema de informática para gestão pública.

4.2 Sistema tributário (web) para emissão de notas fiscais e serviço eletrônico.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Fica estipulado o valor máximo mensal de **R\$ 4.393,33** (Quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para execução dos serviços objeto deste termo de referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

5.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2022, conforme será informado pelo departamento contábil;

6. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado mensalmente e até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;

6.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo);

7. DURAÇÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato de trabalho objeto deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajuste da remuneração será objeto de negociação;

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

9.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a prefeitura Municipal de Augusto Corrêa deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 05 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração de Finanças
Decreto nº 001/2021